



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

**PROCESSO** : 0000624-64.2026.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SECON  
**ASSUNTO** : Autorização de contratação por inexigibilidade – Licença de sistema de gestão tributária (GT Fácil) – SECON

**Decisão nº 333 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF**

Trata-se de pedido de contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), da empresa **Open Soluções Tributárias Ltda.**, CNPJ 09.094.300/0001-51, para fornecimento de licença anual de utilização do **Sistema Web de Gestão Tributária - Plano Diamante, com acesso para 12 (doze) usuários**, visando à consulta de informações sobre tributação e simulação de incidência de tributos na fonte (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS), nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0850941 e da Proposta 0850876.

2. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme item 36 (0791797), estando alinhada ao objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal.

3. O valor total da contratação é de **R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), na Informação 54/2026 (0855981), e esta Secretaria, na Informação 0856259, atestado a disponibilidade orçamentária para suportá-la, em que pese o valor inicialmente consignado na PO 2026 ser inferior ao da proposta atual (R\$ 11.988,00).

4. Ademais, conforme consta da Informação 0852442, o valor da proposta corresponde ao valor praticado pela empresa no mercado, conforme consta de notas de empenho de outros órgãos públicos (0850877, 0850879 e 0850944) juntadas aos autos. Dessa forma, **fica demonstrada a compatibilidade e a vantajosidade** da proposta apresentada, nos termos exigidos pela legislação vigente.

5. Conforme Despacho 0853442, de lavra desta Secretaria, ratifico a dispensa do Plano de Gestão de Risco (PGR) e, por oportuno, a dispensa da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), dada a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido. Quanto aos demais artefatos da contratação, a Assessoria de Governança e Planejamento (ASGOVSAOF) atestou que todos estão de acordo como disposto na Instrução Normativa TRE-AC 71/2024.

6. Nas certidões juntadas no evento 0861409, constata-se a regularidade fiscal da empresa a ser contratada, **devendo a SLC providenciar a atualização das certidões com vencimento iminente** antes da formalização.

7. Por sua vez, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), no Checklist 0853244, atestou que a contratação preenche os requisitos legais.

8. No tocante à inviabilidade de competição, requisito do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a mesma é demonstrada pela exclusividade da solução tecnológica, que é a única a contemplar a consulta de legislação municipal com foco em retenções para o setor público, conforme atestado no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar (0850942) e na Certidão de Exclusividade (0853756).

9. Por sua vez, a Assessoria Jurídica (ASJUR) emitiu o Parecer 0860696, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação. Vejamos:

Após a análise, a Assessoria Jurídica manifesta-se pela **possibilidade jurídica da contratação, devendo haver a atualização das certidões com vencimento iminente (CRF/FGTS, Conjunta RFB/PGFN e CNDT), bem como sendo recomendável a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais (LGPD), nos termos do item 2.9 deste parecer.**

10. Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do **artigo 12, I, da Portaria Presidência nº 308/2025 (0828700), AUTORIZO** a contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

11. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Contabilidade (SECON), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

12. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

12.1 realizar o cadastro no sistema contratos.gov.br, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;

12.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021;

12.3 juntar ao processo, antes da emissão da nota de empenho, as comprovações de regularidade fiscal atualizadas, inclusive a certidão relacionada ao FGTS, bem como verificar a inexistência de ocorrências impeditivas da empresa a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

13. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 15/04/2026, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0860756** e o código CRC **ECDD3481**.

0000624-64.2026.6.01.8000

0860756v8